



S. R.  
**CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA**  
CONSELHO PERMANENTE

**ACTA N.º 15/2017 – 31-10-2017**

Aos trinta e um dias do mês de Outubro de 2017, pelas 10:35 horas, na sala das sessões do Conselho Superior da Magistratura, reuniu-se o mesmo Conselho, em **sessão de Conselho Permanente Ordinário**, com a presença dos Excelentíssimos Senhores: -----

VICE-PRESIDENTE:	Juiz Conselheiro Dr. Mário Belo Morgado;
VOGAIS ELEITOS PELA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA:	Prof. Doutor João Eduardo Vaz Resende Rodrigues; Prof. Doutora Maria Eduarda de Almeida Azevedo;
VOGAIS ELEITOS PELOS MAGISTRADOS JUDICIAIS:	Juiz Desembargador Dr. José Eusébio dos Santos Soeiro de Almeida; Juiz de Direito Dr. Rodolfo Santos de Serpa.
JUIZ SECRETÁRIO:	Juiz de Direito Dr. Carlos Gabriel Donoso Castelo Branco.
FUNCIÓNÁRIOS	José Martins Cordeiro; José António Carvalho Martins

\*

Não se encontram presentes, os Exmos. Srs. Conselheiros, Presidente, Juiz Conselheiro Dr. António Silva Henriques Gaspar, Dr. José Alexandre de Sousa Machado, Dr. Armando Manuel da Luz Cordeiro, Dra. Susana de Meneses Brasil de Brito e o Dr. Jorge Salvador Picão Gonçalves.-----

\*

O Excelentíssimo Senhor Vice-Presidente, Juiz Conselheiro Dr. Mário Belo Morgado, determinou o início dos trabalhos, com a apreciação dos seguintes pontos da Tabela de hoje:-----

\*

**Aprovação da acta n.º 13/2017, do Permanente de 19-09-2017**

1. – Pelo Exmo. Senhor Presidente foi submetido à apreciação o projecto da acta da sessão do Conselho Permanente de 19 de Setembro de 2017, nos termos do disposto no artigo 34.º, n.º 2, do Código de Procedimento Administrativo. -----

2. – Após a apreciação efectuada por todos os presentes, foi *deliberado* aprovar a acta da sessão do Conselho Permanente de 19 de Setembro de 2017. A deliberação de aprovação teve os votos favoráveis dos Exmos. Senhores, Vice-Presidente, Professor Doutor João Eduardo Vaz Resende Rodrigues, Prof. Doutora Maria Eduarda de Almeida Azevedo, Dr. José Eusébio dos Santos Soeiro de Almeida e Dr. Rodolfo Santos de Serpa. -----

\*

**1.1.1. Proc. N.º 2017-198/IE – Inspecção Extraordinária  
Juíza de Direito Dra. Cristina Luísa da Encarnação Santana**

*Foi deliberado, por unanimidade*, homologar a classificação proposta pela Exma. Inspectora Judicial Dra. Ana Resende – **“Muito Bom”**.-----

\*

**1.1.2. Proc. N.º 2017-384/IO – Inspecção Ordinária  
Juiz de Direito Dr. Rui Manuel Ferreira da Silva Oliveira**

*Foi deliberado, por unanimidade*, homologar a classificação proposta pelo Exmo. Inspector Judicial Dr. Paulo Correia – **“Muito Bom”**.-----

\*



1.1.3. **Proc. N.º 2017-241/IE – Inspecção Extraordinária**  
**Juíza de Direito Dra. Anabela Leitão Cabral Ferreira**  
*Foi deliberado, por unanimidade,* homologar a classificação proposta pela Exma. Inspectora Judicial Dra. Ana Resende – **“Muito Bom”**.-----

\*

2.01 **Proc. N.º 2017-326/IO – Inspecção Ordinária**  
**Juíza de Direito Dra. Catarina Isabel de Almeida Teodósio de Aguiar Serra**  
*Foi deliberado, por unanimidade,* homologar a classificação proposta pelo Exmo. Inspector Judicial Dr. Ascensão Ramos – **“Bom com Distinção”**.-----

\*

2.02 **Proc. N.º 2017-328/IO – Inspecção Ordinária**  
**Juíza de Direito Dra. Ana Sofia Archer Mourão Pulido de Almeida**  
*Foi deliberado, por unanimidade,* homologar a classificação proposta pelo Exmo. Inspector Judicial Dr. Oliveira Abreu – **“Bom”**.-----

\*

2.03 **Proc. N.º 2017-329/IO – Inspecção Ordinária**  
**Juíza de Direito Dra. Ana Sofia Rocha Santos da Costa Coelho Fernandes**  
*Foi deliberado, por unanimidade,* homologar a classificação proposta pelo Exmo. Inspector Judicial Dr. Ascensão Ramos – **“Bom com Distinção”**.-----

\*

2.04 **Proc. N.º 2017-330/IO – Inspecção Ordinária**  
**Juíza de Direito Dra. Maria Helena Oliveira da Silva**  
*Foi deliberado, por unanimidade,* homologar a classificação proposta pelo Exmo. Inspector Judicial Dr. Ascensão Ramos – **“Bom”**.-----

\*

Neste momento, entrou na sala o Exmo. Sr. Dr. Armando Manuel da Luz Cordeiro.-----

\*

2.05 **Proc. N.º 2017-331/IO – Inspecção Ordinária**  
**Juíza de Direito Dra. Patrícia Alexandra das Dores Alves**  
*Foi deliberado, por unanimidade,* homologar a classificação proposta pelo Exmo. Inspector Judicial Dr. Nelson Borges Carneiro – **“Muito Bom”**.-----

\*

2.06 **Proc. N.º 2017-332/IO – Inspecção Ordinária**  
**Juíza de Direito Dra. Ascensão Amaral Marques Santos Pereira**  
*Foi deliberado, por unanimidade,* homologar a classificação proposta pelo Exmo. Inspector Judicial Dr. Mendes Coelho – **“Muito Bom”**.-----

\*

2.07 **Proc. N.º 2017-333/IO – Inspecção Ordinária**  
**Juíza de Direito Dra. Cristina Maria Monteiro Rodrigues da Costa**  
*Foi deliberado, por unanimidade,* homologar a classificação proposta pelo Exmo. Inspector Judicial Dr. Mendes Coelho – **“Muito Bom”**.-----





CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA  
CONSELHO PERMANENTE

\*

**2.08** Proc. N.º 2017-334/IO – Inspecção Ordinária  
**Juiz de Direito Dr. Luciano António da Silva Nunes Carvalho**  
*Foi deliberado, por unanimidade,* homologar a classificação proposta pelo Exmo. Inspector Judicial Dr. Paulo Fernandes da Silva – **“Bom com Distinção”**.-----

\*

**Proc. n.º 2017-375/AP** **Aceleração Processual - Proc. n.º 144/15.4T9FNC - Juízo de Instrução Criminal do Funchal**  
*Foi deliberado, por unanimidade,* aprovar o projecto de deliberação em que foi relator o Exmo. Vogal Dr. Armando Cordeiro, relativamente ao incidente de aceleração processual formulado por ----- e ----- o qual consta do respectivo processo e cujo teor se considera reproduzido, no sentido do indeferimento do mencionado incidente.-----

\*

**2.09** Proc. N.º 2017-336/IO – Inspecção Ordinária  
**Juíza de Direito Dra. Sónia Alexandra Nascimento Neto Milheiro Gavinhos**  
*Foi deliberado, por unanimidade,* homologar a classificação proposta pelo Exmo. Inspector Judicial Dr. Belmiro Andrade – **“Muito Bom”**.-----  
O Conselho Permanente deliberou ainda, por unanimidade, o seguinte: Verifica-se que existe lapso no relatório inspectivo na indicação do tempo de serviço no exercício de funções na judicatura pela Exma. Sra. Juíza de Direito, sendo que, a mesma, à data do final deste período inspectivo, tinha 11 (onze) anos, 6 (seis) meses e 15 (quinze) dias de exercício de funções. Assim, delibera-se a correção do apontado lapso e reportar ao Exmo. Sr. Inspector Judicial o mesmo para que, em futuros relatórios, o mesmo não ocorra.-----

\*

Neste momento entrou na sala o Exmo. Sr. Dr. José Alexandre de Sousa Machado.-----

\*

**2.10** Proc. N.º 2017-159/IE – Inspecção Extraordinária  
**Juiz de Direito Dr. Luís Filipe Martins Agostinho**  
*Foi deliberado, por unanimidade,* homologar a classificação proposta pelo Exmo. Inspector Judicial Dr. Paulo Correia – **“Suficiente”**.-----

\*

**2.11** Proc. N.º 2017-338/IO – Inspecção Ordinária  
**Juiz de Direito Dr. Marco Paulo Martins Moreira**  
*Foi deliberado, por unanimidade,* homologar a classificação proposta pelo Exmo. Inspector Judicial Dr. Fernando Baptista de Oliveira – **“Muito Bom”**.-----

\*

**2.12** Proc. N.º 2017-349/IO – Inspecção Ordinária  
**Juíza de Direito Dra. Ana Maria Guerreiro Afonso**  
*Foi deliberado, por unanimidade,* homologar a classificação proposta pela Exma. Inspectora Judicial Dra. Ana Resende – **“Bom com Distinção”**.-----



\*

**2.13 Proc. N.º 2017-350/IO – Inspeção Ordinária**  
**Juíza de Direito Dra. -----**

Apreciado o relatório inspetivo e suscitando-se dúvidas sobre a notação proposta pelo Exmo. Sr. Inspector Judicial, o Conselho Permanente deliberou, por unanimidade, **determinar a remessa dos autos à distribuição** para uma mais profunda análise e ponderação, devendo o Exmo Relator, antes da proposta que oportunamente apresentará, dar cumprimento ao princípio da audiência prévia, notificando em conformidade e para o efeito, a Exma Juíza de Direito para, querendo, se pronunciar em 10 (dez) dias sobre o mesmo, nos termos dos artigos 121.º e 122.º do C.P.A., apresentando-se, posteriormente, para deliberação na sessão subsequente do Conselho Permanente. -----

\*

**2.14 Proc. N.º 2017-351/IO – Inspeção Ordinária**  
**Juíza de Direito Dra. Maria Gomes Bernardo Perquilhas**

**Foi deliberado, por unanimidade,** homologar a classificação proposta pelo Exmo. Inspector Judicial Dr. Belmiro Andrade – **“Muito Bom”**.-----

\*

Neste momento entrou na sala a Exma. Sra. Dra. Susana de Meneses Brasil de Brito.-----

\*

**2.15 Proc. N.º 2017-352/IO – Inspeção Ordinária**  
**Juíza de Direito Dra. Carla Maria Castro Tavares Moreira da Silveira**

**Foi deliberado, por unanimidade,** homologar a classificação proposta pelo Exmo. Inspector Judicial Dr. Aguiar Pereira – **“Muito Bom”**.-----

\*

**2.16 Proc. N.º 2017-354/IO – Inspeção Ordinária**  
**Juíza de Direito Dra. Ana Paula Soares Ferreira Guedes**

**Foi deliberado, por unanimidade,** homologar a classificação proposta pelo Exmo. Inspector Judicial Dr. Mendes Coelho – **“Muito Bom”**.-----

\*

**2.17 Proc. N.º 2017-356/IO – Inspeção Ordinária**  
**Juiz de Direito Dr. Pedro Filipe Gama da Silva**

**Foi deliberado, por unanimidade,** homologar a classificação proposta pelo Exmo. Inspector Judicial Dr. Belmiro Andrade – **“Muito Bom”**.-----

O Conselho Permanente deliberou ainda, por unanimidade, o seguinte: Verifica-se que existe lapso no relatório inspetivo na indicação do tempo de serviço no exercício de funções na judicatura pelo Exmo. Sr. Juiz de Direito, sendo que, o mesmo, à data do final deste período inspetivo, tinha 10 (dez) anos e 6 (seis) meses de exercício de funções. Assim, delibera-se a correção do apontado lapso e reportar ao Exmo. Sr. Inspector Judicial o mesmo para que, em futuros relatórios, o mesmo não ocorra.-----





CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA  
CONSELHO PERMANENTE

\*

2.18 Proc. N.º 2017-358/IO – Inspeção Ordinária  
Juiz de Direito Dr. Carlos Mário Moreira Bandeira Borges  
*Foi deliberado, por unanimidade*, homologar a classificação proposta pelo Exmo. Inspector Judicial Dr. Paulo Correia – **“Bom”**.-----

\*

2.19 Proc. N.º 2017-359/IO – Inspeção Ordinária  
Juiz de Direito Dr. Paulo Eduardo Alves Pimenta Nunes  
*Foi deliberado, por unanimidade*, homologar a classificação proposta pelo Exmo. Inspector Judicial Dr. Manuel Pinto dos Santos – **“Bom com Distinção”**.-----

\*

2.20 Proc. N.º 2016-394/IO – Inspeção Ordinária  
Juíza de Direito Dra. Marisa Maria Pereira Ribeiro  
*Foi deliberado, por unanimidade*, homologar a classificação proposta pela Exma. Inspectora Judicial Dra. Anabela Luna de Carvalho – **“Bom com Distinção”**.-----

\*

2.21 Proc. N.º 2017-365/IO – Inspeção Ordinária  
Juiz de Direito Dr. João Ricardo Carvalho Carreira  
*Foi deliberado, por unanimidade*, homologar a classificação proposta pelo Exmo. Inspector Judicial Dr. Artur Oliveira – **“Bom com Distinção”**.-----

\*

2.22 Proc. N.º 2017-366/IO – Inspeção Ordinária  
Juíza de Direito Dra. Ana Catarina Amaral Furtado de Oliveira  
*Foi deliberado, por unanimidade*, homologar a classificação proposta pelo Exmo. Inspector Judicial Dr. João Ramos Lopes – **“Bom com Distinção”**.-----

\*

2.23 Proc. N.º 2017-367/IO – Inspeção Ordinária  
Juíza de Direito Dra. -----  
Considerando o conjunto de atrasos que são enumerados no relatório inspetivo, que não sendo temporalmente significativos podem traduzir uma acomodação reveladora de uma deficiente adaptação ao serviço, suscitam-se dúvidas ao Conselho Permanente no sentido da atribuição imediata da notação proposta. Em conformidade e para apurar se tal circunstância se mostra ultrapassada **delibera o Conselho Permanente, por unanimidade, na realização de inspeção complementar** aos serviços da Exma. Juíza, prestados e vindos a prestar até 31.07.2018, notificando-se previamente a Exma. Sra. Juíza, nos termos do nº 2 do artº 18º do Regulamento dos Serviços de Inspeção deste Conselho Superior da Magistratura, para em dez dias se pronunciar, querendo.-----

\*

2.24 Proc. N.º 2017-368/IO – Inspeção Ordinária  
Juíza de Direito Dra. Maria Cristina de Carvalho Lavandeira  
*Foi deliberado, por unanimidade*, homologar a classificação proposta pelo Exmo. Inspector Judicial Dr. Mendes Coelho – **“Muito Bom”**.-----



\*

**2.25 Proc. N.º 2017-369/IO – Inspeção Ordinária**  
**Juiz de Direito Dr. José Alberto Simões do Nascimento**

*Foi deliberado, por unanimidade*, homologar a classificação proposta pelo Exmo. Inspector Judicial Dr. Oliveira Abreu – **“Muito Bom”**.-----

\*

**2.26 Proc. N.º 2017-370/IO – Inspeção Ordinária**  
**Juíza de Direito Dra. Raquel Mateus Monteiro Baptista**

*Foi deliberado, por unanimidade*, homologar a classificação proposta pelo Exmo. Inspector Judicial Dr. Paulo Fernandes da Silva – **“Muito Bom”**.-----

\*

**2.27 Proc. N.º 2017-371/IO – Inspeção Ordinária**  
**Juiz de Direito Dr. -----**

Analisado o relatório da Exma. Senhora Inspectora Judicial, verifica-se que existem condutas susceptíveis de relevância disciplinar nas gravações de áudio das sessões de audiência juntas nos trabalhos apresentados pelo Exmo. Sr. Juiz, pelo que **o Conselho Permanente, por unanimidade, determina a instauração de inquérito** para melhor apreciação desses factos, a realizar pela Exma. Sra. Inspectora Judicial, Juíza Desembargadora Dra. Isabel Salgado, sobrestando-se a apreciação da proposta de notação até à conclusão deste inquérito, notificando-se o Exmo. Sr. Juiz, nos termos do nº 1 do artº 18º do Regulamento dos Serviços de Inspeção deste Conselho Superior da Magistratura. -----

\*

**2.28 Proc. N.º 2017-373/IO – Inspeção Ordinária**  
**Juíza de Direito Dra. Ana Raquel da Costa Pinheiro e Silva**

*Foi deliberado, por unanimidade*, homologar a classificação proposta pelo Exmo. Inspector Judicial Dr. Vítor Ribeiro – **“Bom com Distinção”**.-----

\*

**2.29 Proc. N.º 2017-92/IO – Inspeção Ordinária**  
**Juiz de Direito Dr. Paulo Jorge Ferreira Albernaz**

*Foi deliberado, por unanimidade*, homologar a classificação proposta pelo Exmo. Inspector Judicial Dr. Joaquim Gomes – **“Muito Bom”**.-----

\*

**2.30 Proc. N.º 2016-29/IO – Inspeção Ordinária**  
**Juiz de Direito Dr. Luís José Cardoso Ribeiro**

*Foi deliberado, por unanimidade*, homologar a classificação proposta pelo Exmo. Inspector Judicial Dr. Nuno Garcia – **“Muito Bom”**.-----

\*

**2.31 Proc. N.º 2017-376/IO – Inspeção Ordinária**  
**Juíza de Direito Dra. Carina Alexandra Realista Santos**

*Foi deliberado, por unanimidade*, homologar a classificação proposta pelo Exmo. Inspector Judicial Dr. Nuno Garcia – **“Bom com Distinção”**.-----





CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA  
CONSELHO PERMANENTE

\*

2.32 Proc. N.º 2017-381/IO – Inspeção Ordinária  
Juíza de Direito Dra. -----

Considerando o conjunto de atrasos que são enumerados no relatório inspetivo, que não sendo temporalmente significativos podem traduzir uma acomodação reveladora de uma deficiente adaptação ao serviço, suscitam-se dúvidas ao Conselho Permanente no sentido da atribuição imediata da notação proposta. Em conformidade e para apurar se tal circunstância se mostra ultrapassada **delibera o Conselho Permanente, por unanimidade, na realização de inspeção complementar** aos serviços da Exma. Juíza, prestados e vindos a prestar até 31.07.2018, notificando-se previamente a Exma. Sra. Juíza, nos termos do n.º 2 do art.º 18.º do Regulamento dos Serviços de Inspeção deste Conselho Superior da Magistratura, para em dez dias se pronunciar, querendo.-----

\*

3.01 Proc. 2017-153/IN – Inquérito  
Juiz de Direito Dr. -----

Apreciada a proposta do Exmo. Sr. Inspector Judicial, Juiz Desembargador, Dr. Vítor Ribeiro, que aqui se dá por integralmente reproduzida, da aplicação da pena de “Advertência”, (que pode ser “registada” ou “não registada”), que depois de devidamente notificada ao Exmo. Sr. Juiz visado, nos termos do n.º 4 do art.º 85.º do E.M.J., teve a sua oposição, solicitando o arquivamento dos autos, sem a aplicação de qualquer sanção disciplinar, **foi deliberado por unanimidade**, após ampla discussão, aplicar **a pena de “advertência registada”** ao Exmo. Sr. Juiz de Direito Dr. -----

\*

3.02 Proc. 2017-244/IO – Inspeção Ordinária  
Juíza de Direito Dra. Mariana Roque Ferreira Leite Caetano

Apreciada a proposta formulada pelo Exmo. Sr. Vogal, Dr. Armando Cordeiro, nos autos de inspeção ordinária em que é inspeccionada a Exma. Sra. Juíza de Direito, Dra. Mariana Roque Ferreira Leite Caetano, de sobrestação da atribuição da classificação e a realização de inspeção complementar até 31.12.2017, que depois de devidamente notificada à Exma. Sra. Juíza nos termos dos artigos 121.º e 122.º do C.P.A., obteve a sua concordância, no entanto com a ressalva, de que previsivelmente deverá usufruir de licença parental, prevendo o seu regresso ao serviço em finais de Abril de 2018, pelo que **foi deliberado por unanimidade** sobrestar a atribuição da classificação e a realização de inspeção complementar com termo até que tenham decorrido seis meses após o regresso ao exercício de funções da Exma. Sra. Juíza, tendo em conta a resposta desta. -----

\*

3.03 Proc. 2017-266/IO – Inspeção Ordinária  
Juiz de Direito Dr. -----

Apreciada a resposta do Exmo. Sr. Dr. ----- nos autos de inspeção ordinária em que o mesmo é inspeccionado, que depois de devidamente notificado nos termos do n.º 1 do art.º 18.º do Regulamento dos Serviços de Inspeção deste Conselho Superior da Magistratura, sobre a eventual sustação dos presentes autos até à conclusão dos autos de inquérito n.º 2017-355/IN em que o mesmo é visado, **foi deliberado por unanimidade** sustar o presente processo inspetivo até à conclusão do referido inquérito disciplinar. -----

\*



**3.04 Proc. 2017-304/IN – Inquérito**  
**Juiz de Direito Dr. -----**

Apreciada a proposta do Exmo. Sr. Inspector Judicial, Juiz Desembargador, Dr. Vítor Ribeiro, da aplicação da pena de “Advertência não registada” - que depois de devidamente notificada ao Exmo. Sr. Juiz visado, Dr. -----, teve a sua concordância - ou, em alternativa, solicitando que fossem arquivados os autos, após ampla discussão dos Exmos. Srs. Conselheiros presentes, **o Conselho Permanente deliberou, por unanimidade**, converter o presente inquérito em processo disciplinar, constituindo o inquérito a parte instrutória do processo disciplinar, que aqui se dá por integralmente reproduzido.-----

\*

**3.05 Proc. 2017-314/IN – Inquérito**  
**Juíza de Direito Dra. -----**

**Foi deliberado por unanimidade** concordar com a proposta de arquivamento do Exmo. Sr. Inspector Judicial, Juiz Desembargador, Dr. Nuno Garcia, formulada nos autos de inquérito em que é visada a Exma. Sra. Juíza, Dra. -----, que aqui se dá por integralmente reproduzida. -----

\*

**4.01 Proc. 2017-309/IO – Inspeção Ordinária**  
**Juíza de Direito Dra. Maria Antónia Dias Rodrigues Andrade**

**Foi deliberado, por unanimidade**, aprovar o projecto de deliberação do Exmo. Senhor Dr. Armando Cordeiro, que contém o seguinte trecho decisório: *“delibera o Permanente do Conselho Superior da Magistratura em atribuir à Excelentíssima Senhora Juíza Maria Antónia Dias Rodrigues Andrade, referente à sua prestação funcional no período compreendido no período compreendido entre 14.05.2013 e 19.06.2017 no 1º juízo do tribunal de instrução criminal de Lisboa [de 14/05/2013 a 31/08/2014]; e na instância (agora juízo) central de instrução criminal de Lisboa, da comarca de Lisboa [de 01/09/2014 a 19/06/2017], a classificação de **Muito Bom.**” -----*

\*

**4.02 Proc. 2017-321/IO – Inspeção Ordinária**  
**Juíza de Direito Dra. Isabel Carla Cardoso Vaz Vieira**

**Foi deliberado, por unanimidade**, aprovar o projecto de deliberação do Exmo. Senhor Dr. Armando Cordeiro, que contém o seguinte trecho decisório: *“delibera o Permanente do Conselho Superior da Magistratura em atribuir à Excelentíssima Senhora Juíza de Direito ISABEL CARLA CARDOSO VAZ VIEIRA, pela sua prestação funcional no período compreendido entre 1 de Janeiro de 2012 a 12 de dezembro de 2016, como titular dos Juízos de Média e Pequena Instância Cível de Estarreja, Juízos de Média e Pequena Instância Cível de Ovar e Instância Local de Ovar – Secção Cível – Juiz 1 – Comarca de Aveiro, a classificação de **Bom.**” -----*

\*

**4.03 Proc. 2017-43/IE – Inspeção Extraordinária**  
**Juíza de Direito Dra. Branca Maria Pinto Rodrigues Macedo Varela**

**Foi deliberado, por unanimidade**, aprovar o projecto de deliberação do Exmo. Senhor Dr. José Eusébio Almeida, contendo o seguinte trecho decisório: *“delibera-se no Permanente do Conselho Superior da Magistratura sobrestar a atribuição da classificação a atribuir à Exma. Juíza de Direito Dra. Branca Maria Pinto Rodrigues Macedo Varela (pelo serviço prestado no período compreendido entre 1.01.2014 e 16.03.2017 na 1.ª Vara Mista de Vila Nova de Gaia (extinta) e no Tribunal Judicial da Comarca do Porto – Instância Central de Vila Nova de Gaia – 3.º Juízo Criminal – Juiz*







## CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

CONSELHO PERMANENTE

3) determinando-se **realização de inspeção complementar** ao seu serviço, agora abrangendo o período que decorrerá até 31.07.2018.” -----

\*

**4.04 Proc. 2017-65/IE – Inspeção Extraordinária**  
**Juíza de Direito Dra. Maria da Conceição Damasceno de Oliveira**

**Foi deliberado, por unanimidade**, aprovar o projecto de deliberação do Exmo. Senhor Dr. José Eusébio Almeida, que contém o seguinte trecho decisório: *“delibera-se no Permanente do Conselho Superior da Magistratura atribuir à Exma. Juíza de Direito Dra. Maria da Conceição Damasceno de Oliveira, pelo serviço prestado no período compreendido entre 11.11.2014 e 26.03.2017 na Instância Local da Maia (juiz 1) e nas Secções de competência genérica da Instância Local de Almeirim e do Cartaxo (Tribunal Judicial da Comarca de Santarém), a notação de **Suficiente**.”* -----

\*

**4.05 Proc. 2017-184/IO – Inspeção Ordinária**  
**Juíza de Direito Dra. Mónica Salomé Soares de Andrade**

**Foi deliberado, por unanimidade**, aprovar o projecto de deliberação do Exmo. Senhor Dr. Rodolfo Serpa, que contém o seguinte trecho decisório: *“os membros que constituem o Permanente do Conselho Superior da Magistratura deliberam atribuir ao Excelentíssimo Senhora Juíza de Direito Mónica Salomé Soares de Andrade, com 11 anos e 9 meses de antiguidade, a classificação de serviço de “**Bom**” pelo seu desempenho no extinto 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Vila do Conde, 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Póvoa do Varzim, Instância Local de Vila Nova de Famalicão, Secção criminal, Juiz 1 e Instância Central de Vila Nova de Famalicão, 2.º Secção de Execuções, no período de 1/1/2012 a 31/12/2015.”* -----

\*

**4.06 Proc. 2017-278/IO – Inspeção Ordinária**  
**Juíza de Direito Dra. Alda Cristina Sá Faustino**

**Foi deliberado, por unanimidade**, aprovar o projecto de deliberação do Exmo. Senhor Dr. Rodolfo Serpa, que contém o seguinte trecho decisório: *“os membros que constituem o Permanente do Conselho Superior da Magistratura deliberam atribuir ao Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito Alda Cristina Sá Faustino a classificação de serviço de “**Bom com Distinção**” pelo seu desempenho no extinto 1.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca de Vila Verde, Tribunal Judicial da Comarca de Braga-Instância Local de Vila Verde-Secção Criminal, Juiz 1 e Juízo Local Criminal de Vila Verde, no período de 2013/05/21 a 2017/4/19.”* -----

\*

**4.07 Proc. 2017-239/IE – Inspeção Extraordinária**  
**Juíza de Direito Dra. Maria Fernanda Vieira Sequeira**

**Foi deliberado, por unanimidade**, aprovar o projecto de deliberação do Exmo. Senhor Dr. Armando Cordeiro, que contém o seguinte trecho decisório: *“delibera o Permanente do Conselho Superior da Magistratura em atribuir à Excelentíssima Senhora Juíza de Direito MARIA FERNANDA VIEIRA SEQUEIRA pela sua prestação funcional no período compreendido entre 2015.05.12 a 2017.06.09 no Tribunal Judicial da Comarca dos Açores - Instância Local – Secção Cível da Ribeira Grande – J1; Tribunal Judicial da Comarca dos Açores - Instância Local – Secção Criminal de Ponta Delgada – J1; e Tribunal Judicial da Comarca dos Açores - Juízo Local Criminal de Ponta Delgada – Juiz 1, a classificação de **Suficiente**.”* -----



\*

Seguidamente, o Exmo. Sr. Vice-Presidente, declarando ser hoje a última sessão em que intervêm na composição do Conselho Permanente os Exmos. Srs. Vogais eleitos pelos Magistrados Judiciais, Juiz Desembargador Dr. José Eusébio dos Santos Soeiro de Almeida, Juiz de Direito Dr. Rodolfo Santos de Serpa e Juiz de Direito Dr. Armando Manuel da Luz Cordeiro, não podia deixar de enaltecer a competência, qualidade e profissionalismo demonstrado por estes Exmos. Srs. Magistrados no desempenho de tão exigentes e tão trabalhosas funções, agradecendo a sua prestimosa colaboração neste Órgão, tendo todos os demais Exmos. Srs. Conselheiros presentes, para além dos visados, secundado este agradecimento.-----

\*

***Após, pelas 12.25 horas, foi por Sua Excelência o Senhor Vice-Presidente do Conselho Superior da Magistratura declarada encerrada a sessão, propondo a designação do próximo dia 12 de Dezembro de 2017, pelas 10 horas e 30 minutos, para a realização do Conselho Permanente, sem prejuízo da agenda do Exmo. Senhor Presidente.***-----

\*

Para constar, se lavrou a presente acta a qual, após aprovada, vai ser assinada.-----

